



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO SUL - TRECHO 02 - LOTE 22
ED. TANCREDO NEVES - 1º ANDAR
CEP: 70200-002 - BRASÍLIA - DF
Telefones: (61) 3313-7118/7085

CHAMADA PÚBLICA – Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas

A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR, com o intuito de contribuir para a disseminação de conteúdos que subsidiem o fortalecimento da Política Nacional para as Mulheres, com o reconhecimento e a homenagem às Mulheres que há meio século fazem história e participam das mudanças ocorridas na sociedade brasileira, torna pública a presente Convocação.

I. Objeto

Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas – concurso para seleção de mulheres que atuaram e atuam há meio século na vida pública nacional em ações científicas, tecnológicas, culturais, educacionais, artísticas, gestão pública e privada, movimentos sociais, organizações não governamentais, sindicalistas, partidos políticos.

II. Objetivo

O **Prêmio** tem como objetivo geral reconhecer e homenagear as Mulheres que há mais de meio século fazem história, influenciando e participando das mudanças ocorridas na sociedade brasileira, deixando seu legado na vida pública nacional em ações científicas, tecnológicas, culturais, educacionais ou artísticas e que tenham mais de 75 anos de idade. São Mulheres que contribuíram para mudanças na sociedade através da dedicação de suas vidas à militância feminista e à luta cidadã na construção de uma sociedade mais justa e igualitária entre homens e mulheres.

III. Justificativa

O **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** é uma iniciativa da SPM/PR para recuperar, registrar e reconhecer as mulheres brasileiras que influenciaram na construção da cidadania feminina e da ampliação dos direitos humanos das mulheres. Para o Estado Brasileiro, a premiação reconhecerá as conquistas e estimulará a busca de condições de igualdade entre mulheres e homens.

Como parte do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM 2013-2015, Capítulo 10 – Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência, o **Prêmio** reconhece a contribuição efetiva das mulheres idosas para a construção de um Brasil com equidade de gênero.

CAPÍTULO I – O PRÊMIO

Art. 1º - O **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** é uma iniciativa da Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República (SPM/PR) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Art. 2º - O **Prêmio** tem como objetivo reconhecer e homenagear as Mulheres que há meio século fazem história e que vem participando das mudanças ocorridas na sociedade brasileira deixando seu legado, sobretudo, aquelas que estão entre nós, que tenham mais de 75 anos de idade e que atuaram e atuam na vida pública nacional, que envolvam ações científicas, tecnológicas, culturais, educacionais ou artísticas e mulheres que contribuíram para mudanças na sociedade através da dedicação de suas vidas à militância feminista e à luta cidadã na construção de uma sociedade mais justa e igualitária entre mulheres e homens.

Art. 3º - O **Prêmio** será atribuído nas seguintes condições:

- I. O processo é auto-indicativo;
- II. A candidata deve apresentar, no momento da inscrição, um memorial contando sua história/experiência/trajetória, explorando algumas de suas características e potencialidades;
- III. A auto-indicação da candidata poderá ter manifestação de apoio de associações científicas, universidades, sindicatos, ONGs, movimentos sociais e de mulheres, partidos políticos, entre outras instituições ou organismos.

Art. 4º – Serão premiadas 6 (seis) Mulheres.

Art. 5º - O valor do prêmio será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pago diretamente às premiadas pela SPM/PR.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 6º - A chamada pública ficará aberta por 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

- I. As inscrições devem ser realizadas:
 - a) por via postal identificando claramente o assunto – **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** – para o endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 02, Lote 22, Ed. Tancredo Neves 1º andar – CCBB, CEP: 70200-002 - Brasília/DF. O Remetente deve estar identificado com o nome completo, assim como o endereço completo, da Candidata
 - b) por meio eletrônico, para o endereço: mulheresfeministas@spm.gov.br.

Art. 7º - A inscrição incluirá, obrigatoriamente:

- I. Ficha de inscrição a ser preenchida - o modelo estará disponibilizado no endereço: www.spm.gov.br;

II. Breve descrição da história de vida ou *Curriculum Vitae*;

Parágrafo único - As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas.

Art. 8º - A apresentação da inscrição implica a concordância e aceitação de todas as cláusulas e condições da Chamada Pública por parte da candidata.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º – A SPM realizará a pré-seleção das inscrições recebidas para a sua efetiva homologação.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10 - A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (duas) suplências, a seguir discriminados:

- I. 1 (uma/um) representante da SPM/PR, que presidirá a Comissão Julgadora;
- II. 1 (uma/um) representante indicada/o pelo CNPq/MCTI;
- III. 1 (uma/um) representante do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres – CNDM;
- IV. 1 (uma/um) representante da academia;
- V. 1 (uma/um) representante do movimento social;
- VI. 1 (uma/um) suplente da SPM/PR e
- VII. 1 (uma/um) suplente do CNDM.

Art. 11 - Compete a Comissão Julgadora a seleção das 6 (seis) premiadas.

- I. A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres juntamente com o Presidente do CNPq/MCTI homologarão a escolha das finalistas e entregarão a premiação.
- II. A Cerimônia de Premiação ocorrerá em data a ser divulgada oportunamente no endereço eletrônico www.spm.gov.br.

CAPÍTULO V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 12 – A Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

Critério de julgamento	Detalhamento	Pontuação Máxima
Presença e continuidade em atividades feministas no cenário Nacional	Evidência de vínculo	100 pontos
	Evidência da participação	100 pontos
	Evidência da produção (sindicatos, partidos políticos, ONG, universidades, conselhos de	100 pontos

	direitos das mulheres e outros)	
Contribuição efetiva ao Movimento Feminista	Obras acadêmicas e outros feitos	100 pontos
	Cargos ocupados/candidaturas (sindicatos, partidos políticos, ONG, universidades, conselhos de direitos das mulheres e outros)	100 pontos
	Premiações e reconhecimento nacional	100 pontos
Contribuição no cenário internacional em temáticas e atividades feministas	Representação do Brasil em organismos internacionais	50 pontos
	Participação em Conferências internacionais	50 pontos
	Premiação e reconhecimento internacional	50 pontos
Total		750 pontos

§ 1º Em caso de empate prevalecerá a candidata mais idosa.

§ 2º A pontuação mínima para a classificação é o equivalente a 2/3 da pontuação máxima (500 pontos) e serão premiadas as 6 (seis) candidatas com maior pontuação.

CAPÍTULO VI – CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 13 - A cerimônia de entrega do **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** deverá ser realizada em Brasília, em data a ser divulgado oportunamente no *site* da SPM e do CNPq/MCTI.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14 – As mulheres premiadas devem concordar com a forma, apropriada a eventos desta natureza, de divulgação do resultado do Prêmio.

Art. 15 - Os promotores do **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** não estabelecerão ranking ou classificação das candidatas, as seis premiadas estarão em igualdade de condição.

Art. 16 – Os Memoriais e documentos encaminhados não serão devolvidos.

Art. 17 - As candidatas serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

Art. 18 - A Comissão Julgadora do **Prêmio Rose Marie Muraro: Mulheres Feministas Históricas** não se responsabiliza por inscrição não efetivada em virtude do congestionamento do sistema nos últimos dias de inscrições.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvidas as instituições promotoras.

ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA

MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM/PR